

Projeto de Lei Complementar nº 03/2025

“Acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 220/2023 de 05 de setembro de 2023: Dá Nova Redação ao Parcelamento e Uso do Solo Urbano e dispõe sobre outras providências”.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar de autoria do **Vereador Subtenente Sancler da Silva Santarém**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso IV no § 1º do Artigo 11 que passa a vigorar com a seguinte redação:

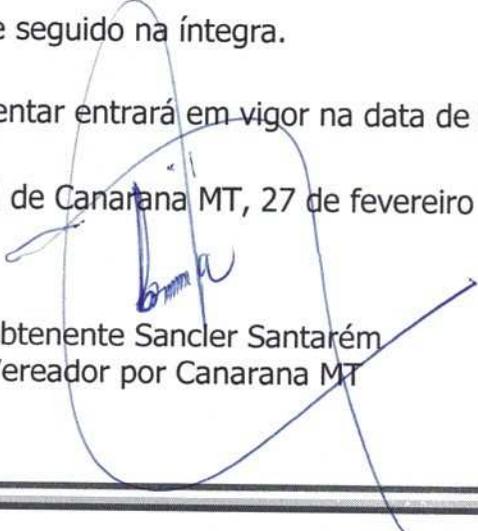
Art. 11 – (...)

§ 1º - (...)

IV – O loteador obriga-se a construir unidades habitacionais para uso de agentes da segurança pública no percentual de 0,6% (zero vírgula seis por cento) dos lotes, calculados em referenciais de aproximação, para mais ou para menos, cuja área total dos imóveis será inclusa no cômputo da área institucional mencionado no inciso I do caput desse artigo, sendo que cada unidade habitacional deverá ter área mínima de 50 m² (cinquenta metros quadrados) e que o projeto de construção/uso dessas unidades habitacionais deverá ser regulamentado pelo poder executivo municipal e seguido na íntegra.

Art. 2º - Essa Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Canarana MT, 27 de fevereiro de 2025



Subtenente Sancler Santarém
Vereador por Canarana MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM n.º 03, de 27 de fevereiro de 2025.

À Câmara Municipal de Canarana - MT

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto acrescenta na r. Lei Complementar obrigação de os próximos loteamentos entregarem ao poder executivo municipal unidades habitacionais a serem direcionadas aos agentes de segurança pública de nossa urbe.

Ocorre que há anos nossa cidade tem problemas nas questões de efetivo de servidores da segurança pública, principalmente da Polícia Militar, situação que se perdura em um momento em que estamos passando por grande mudança estrutural de nossa cidade, com progressão econômica, fortalecimento de ações de desenvolvimento de agropecuária, indústria, saúde e educacional, situações em que podemos perceber principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, e não é de se esquecer que, com todo o desenvolvimento vem os problemas de uma cidade em franca expansão que é a **Segurança Pública** e esse projeto vem de encontro a deixar nossa cidade mais atrativa para os servidores que não possuem habitação própria, tanto os que já estão aqui lotados como aqueles que pretendem vir.

Ações como essa estão sendo desenvolvidas por várias cidades de nosso entorno, e o que nos preocupa é que atualmente com mais de 27 (vinte e sete) mil habitantes temos um efetivo igualmente à uma cidade de 5 (cinco) mil ou menos como podemos perceber em nossa região do Araguaia, e que nos remete a buscar meios para que possamos estar fazendo nossa parte, com ações público/privado como essa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

Entendemos que o Estado tem suas obrigações, mas somos diretamente impactados por ações que não são imediatamente solucionadas por este, nos forçando a entrar no cenário e buscar soluções.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Câmara Municipal de Canarana MT, 27 de fevereiro de 2025.


Subtenente Sancier Santarém
Vereador por Canarana MT

**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**